

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Thiago de Andrade Vieira, Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça, que o coordenará;

II - Antônio Augusto Silva Martins, Diretor Técnico do Departamento de Tecnologia e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça, que atuará como vice-coordenador;

III - Marcelo de Campos, servidor do Conselho Nacional de Justiça;

IV - Anderson de Sousa Peres, servidor do Conselho Nacional de Justiça, que atuará como secretário;

V - Thiago Almeida Machado, servidor do Conselho Nacional de Justiça;

VI - Fabio José de Moraes Fernandes, servidor do Conselho Nacional de Justiça;

VII - Nilton Aparecido de Oliveira Junior, servidor do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Samuel de Aguiar Rodrigues, servidor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

IX - Van Lee Batista Barbosa Araújo, servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

X - Ednilo de Castro Pinheiro, servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

XI - Rodrigo Lafayette da Silva, servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos e especialistas na temática para contribuir com os trabalhos do GT.

Art. 4º São atribuições do Coordenador do Grupo de trabalho:

I - elaborar plano de trabalho referente ao período de gestão;

II - produzir relatório anual de atividades;

III - divulgar atividades no Portal do CNJ e em outras instâncias julgadas necessárias;

IV - elaborar ata das reuniões; e

V - elaborar relatório de conclusão de atividades ao término do exercício da função, contendo as ações desenvolvidas, os resultados obtidos e eventuais orientações para continuidade e aperfeiçoamento das ações futuras.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas presencialmente.

Art. 6º As capacitações temáticas serão organizadas e certificadas pela Escola Nacional do Judiciário (Enaju), ofertadas de forma remota e 2 (duas) vezes ao ano (periodicidade semestral). Os conteúdos serão direcionados a públicos específicos das áreas de infraestrutura, fluxos, arquitetura e desenvolvimento no PJe. Cada curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas e será ministrado em semanas distintas, de modo a possibilitar que os participantes se inscrevam em mais de um curso de seu interesse.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos e promoção das capacitações será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 8º O Grupo de Trabalho desempenhará suas atividades em caráter honorífico, não remunerado e sem prejuízo das suas atividades profissionais regulares.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**
Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 69, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 205/2023, que institui a Comissão Nacional de Soluções Fundiárias.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 04291/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 205/2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....
III – Marina Rocha Cavalcanti Barros, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV – Rodrigo Gonçalves de Souza, Juiz Auxiliar da Corregedoria do CNJ;

.....
VI – Cláudio Cesáre Braga Pereira, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

VII – Rosimayre Gonçalves de Carvalho, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

VIII – Marcelo Vieira de Campos, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IX – José Antônio Ferreira Cavalcante, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

.....
XI – Revogado;

.....
XIII – Revogado;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Presidente

EDITAL

DE CONSULTA PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES PARA A POLÍTICA NACIONAL DO TRABALHO DECENTE NO PODER JUDICIÁRIO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** tornar pública a abertura de **Consulta Pública** destinada a colher contribuições da sociedade e dos órgãos do Poder Judiciário acerca da minuta de Resolução que institui a **Política Nacional do Trabalho Decente do Poder Judiciário**, nos termos deste Edital.

I – DO OBJETIVO

Art. 1º A presente Consulta Pública tem por objetivo assegurar a participação social e institucional na elaboração da minuta de Resolução que institui a Política Nacional de Promoção do Trabalho Decente no âmbito do Poder Judiciário, permitindo o recebimento de sugestões, críticas e contribuições para o seu aprimoramento.

Parágrafo único. A Consulta Pública visa promover a transparência, a legitimidade democrática e o aperfeiçoamento técnico da proposta normativa.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A minuta de Resolução em consulta estabelece eixos estruturantes, princípios e diretrizes para a promoção do trabalho decente no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 3º A participação na Consulta Pública é aberta a magistrados(as), servidores(as), membros do Ministério Público, da advocacia, defensores(as) públicos(as), representantes de entidades de trabalhadores e empregadores, organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e demais interessados(as).

III – DO OBJETO

Art. 4º As contribuições poderão versar sobre a totalidade da minuta ou sobre dispositivos específicos, devendo indicar o artigo comentado, a redação sugerida e a respectiva fundamentação.

Parágrafo único. As colaborações deverão ser objetivas, limitadas a 5.000 (cinco mil) caracteres.

IV – DO PRAZO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO